

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.068, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

EMENDA SUPRESSIVA N° , DE 2021.
(Da Sra. Luísa Canziani)

Dispõe sobre a Medida Provisória nº 1.068 de 6 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Suprime-se o § 2º do artigo 28º-A da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo prevê que “as sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade administrativa”, sem especificar a autoridade responsável pela aplicação das sanções. Trata-se de cláusula genérica em aberto que prima pela insegurança jurídica. Em primeiro lugar, porque inexiste no país agência ou órgão responsável pela fiscalização do Marco Civil da Internet. A ausência de clareza permite que diversos órgãos pleiteiem a posição de fiscalizadores do Marco Civil da Internet. Além disso, é matéria reservada à lei em sentido estrito a definição de autoridades responsáveis pelo exercício do poder de polícia.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2021

Deputada Luísa Canziani
(PTB/PR)

CD/21843.92086-00